



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### EDITAL N.º 224/2016-DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DO CAMPO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Teste Seletivo para **contratação, por prazo determinado, de Professores do Campo, nas Funções de Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e Docência de Educação Física para Escola do Campo**, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, em especial ao suprimento de docentes em sala de aula das **zonas rurais do Município**, com fundamento nas Leis Municipais 6387/95 e 8795/02.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, sob responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 2056, de 16 de novembro de 2016, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** Este edital e editais posteriores serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

**1.3** O Teste Seletivo consistirá na aplicação de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e na **Análise de Títulos** referentes à escolaridade, de caráter unicamente classificatório, **conforme item 5 deste Edital**.

**1.4** A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no subitem 9.8 deste Edital.

## REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS			CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (Lei Municipal n.º 6.387/95)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Afro-brasileiro			
Professor do Campo Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	25	2	3	40 h/sem	R\$ 4.254,05	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura.
Professor do Campo Docência de Educação Física para Escola do Campo	3	CR	CR	40 h/sem	R\$ 4.254,05	- Licenciatura em Educação Física

**Obs.:** Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

1.5 As descrições das atribuições das funções constam do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

## 2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **17h do dia 25 de novembro de 2016 até as 12h do dia 9 de dezembro de 2016**, somente via internet, no endereço eletrônico: **www.londrina.pr.gov.br**, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Para efetivação da inscrição, deverá o candidato **imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), e efetuar o respectivo pagamento até dia 9 de dezembro de 2016.**

2.4 Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/92, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, e os desempregados que fizerem jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, mediante comprovação prévia, conforme subitem a seguir:

2.4.1 O servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 4.928/92: deverá requerer a isenção no ato da inscrição pela internet, no link específico, devendo informar seu número do seu CPF e de sua matrícula funcional de servidor público;

2.4.2 A isenção para os candidatos desempregados poderá ser solicitada somente no período de **28 de novembro a 5 de dezembro de 2016, conforme instruções a seguir:**

I. Realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário no valor total (não efetuar o pagamento) e **comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina**, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, Londrina, Estado do Paraná, **no horário das 12h00min às 18h00min**. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição nestas condições deverá apresentar os seguintes documentos:

II. Requerimento específico, conforme **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido, solicitando o benefício;

III. Fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo as folhas de identificação pessoal, da qualificação, do último contrato de trabalho registrado e da folha posterior ao último contrato, e;

IV. Boleto referente à taxa de inscrição a ser impresso no ato da inscrição.

2.4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no subitem anterior, ou que não contenha todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

2.4.4 Na data provável de **7 de dezembro de 2016** será divulgado edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá imprimir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 9 de dezembro de 2016**.

2.5 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**2.7** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**2.8** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

**2.9** Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função, sendo de responsabilidade do candidato proceder à inscrição correta para a função que pretende concorrer.

**2.10** Após o período de inscrição, será publicada o Edital contendo a lista das inscrições deferidas e indeferidas, cuja publicação está prevista para o dia **14 de dezembro de 2016**.

### **3** **DAS RESERVAS DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

**3.2** Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste teste seletivo, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas a serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.2.1** Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da 10ª vaga a ser efetivamente provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na 30ª vaga a ser efetivamente contratada, 50ª, 70ª, e assim sucessivamente.

**3.2.2** A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

**3.2.3** A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para contratação, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

**3.3** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

**a)** deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

**b)** deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

**c)** deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).

**3.4** Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas as pessoas com deficiência e que forem aprovados no Teste Seletivo deverão, antes da classificação final, enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.4.1 deste Edital, para:

**Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos**  
**Teste Seletivo**  
**Avenida Duque de Caxias, 635 – 2º Piso**  
**Londrina – Paraná - CEP 86.015-901**

**3.4.1** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**3.4.1.1** O Edital de convocação para envio do laudo será publicado oportunamente no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), **cuja previsão para entrega do laudo é do dia 23 de janeiro de 2017.**

**3.4.2** Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.5** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste subitem será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**3.6** A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação na função. Detectada a falsidade da declaração e/ou do laudo a que se refere este subitem, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na Lei, sendo passível de anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

**3.6.1** Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

**3.7** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste subitem, o candidato terá sua opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência não convalidada, passando o candidato à ampla concorrência.

**3.8** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga para pessoa com deficiência caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 8 deste edital.

**3.9** Os candidatos deficientes afro-brasileiros serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para pessoas com deficiência ou candidatos afro-brasileiros, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

**3.10** O resultado final do Teste Seletivo, será publicado em três listas de classificados, em uma contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), na outra, somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

**3.11** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**3.12** Os candidatos deficientes que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão encaminhar solicitação nos termos do subitem 5.27.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### **4. DAS RESERVAS DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS**

**4.1** O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

**4.2** Aos candidatos que declararem-se afro-brasileiros será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste teste seletivo, ou seja, a cada 10 (dez) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) afro-brasileiro. As disposições deste subitem são as contidas na Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013.

**4.2.1** Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da 5ª vaga a ser efetivamente provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para afro-brasileiros, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na 15ª vaga a ser efetivamente contratada, 25ª, 35ª, e assim sucessivamente;

**4.2.2** A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

**4.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afro-brasileiro, no momento da inscrição.

**4.4** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afro-brasileiro, se aprovado no Teste Seletivo terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de afro-brasileiros.

**4.5** O percentual de vagas reservadas ao candidato afro-brasileiro será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem.

**4.6** O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para afro-brasileiros.

**4.7** Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**4.8** Para efeitos do previsto neste Edital, são considerados afro-brasileiros aqueles que assim se declararem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir os fenótipos característicos da etnia negra.

**4.9** Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas aos Afro-brasileiros, e que forem aprovados no Teste Seletivo, serão convocados para entrevista de confirmação da autodeclaração perante a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada por Decreto Municipal, que emitirá parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato.

**4.9.1** O Edital de convocação, com horário e local para convalidação da autodeclaração será publicado oportunamente no Jornal Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), **cuja previsão para a convalidação é do dia 21 de janeiro de 2017;**

**4.9.2** A Avaliação consistirá em dinâmica coletiva e/ou individual, com possibilidade de palestras a serem ministradas pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, Prefeitura Municipal de Londrina ou Entidades comprometidas com a causa afro-brasileira;

**4.9.3** No ato da Avaliação, cada candidato será identificado com crachá contendo seu nome, bem como será submetido a registro fotográfico, cujo material integrará sua ficha funcional, em caso contratação. Neste ato também, o candidato firmará a auto-declaração, de forma expressa, de que se identifica como de cor preta ou parda e que possui concomitantemente fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**4.10** Conforme Art. 11 da Lei Municipal nº 11.952/13, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na Lei, sendo passível de anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

**4.10.1** Não convalidada a condição de afro-brasileiro do candidato submetido à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, nas condições deste edital, o candidato será excluído da concorrência na condição de afro-brasileiro, passando à ampla concorrência.

**4.11** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga para afro-brasileiro caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 8 deste edital.

**4.12** Os candidatos afro-brasileiros deficientes serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos de pessoas com deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

**4.13** O resultado final do Teste Seletivo, será publicado em três listas de classificados, em uma contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), na outra, somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

**4.14** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

## **5** DA PROVA OBJETIVA E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

### **PROVA OBJETIVA**

**5.1** A prova objetiva conterá **60 (sessenta) questões** de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta, tendo caráter classificatório e eliminatório. As questões versarão sobre conhecimentos de Matemática e Fundamentos Teóricos Metodológicos para o Ensino da Matemática, Língua Portuguesa e Fundamentos Teóricos Metodológicos para o Ensino da Língua Portuguesa, comuns a todas as funções, e Conhecimentos Específicos para cada função, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATÉRIA DA PROVA</b>	<b>Nº. DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>PROFESSOR DO CAMPO:</b> • Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental • Docência de Educação Física para Escola do Campo	• Matemática e Fundamentos Teóricos Metodológicos para o Ensino de Matemática	20	1,5	30
	• Língua Portuguesa e Fundamentos Teóricos Metodológicos para o Ensino de Língua Portuguesa	20	1,5	30
	• Conhecimento Específico	20	2,0	40
	Total de Questões:	<b>60</b>	Nota Máxima:	<b>100</b>

**5.2** Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar uma das alternativas de cada questão constante da folha de respostas, em conformidade com o subitem anterior.

**5.3** A pontuação somente será atribuída ainda, caso a marcação esteja em acordo com o gabarito oficial do Teste Seletivo. Para cada marcação em desacordo ao gabarito oficial, bem como questões em branco ou ainda que apresentarem rasuras, esta não será pontuada.

**5.4** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**5.5** As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no **ANEXO III deste edital**.

**5.6** A nota máxima atribuída a esta prova será de **100,00 pontos** e a mínima para aprovação será de **50,00 pontos**, sendo considerado reprovado, e conseqüentemente eliminado do Teste Seletivo, o candidato que na atingir a pontuação mínima para aprovação estabelecida neste subitem.

**5.7** As provas estão previstas para o dia **8 de janeiro de 2017**, com início às **08h**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), a partir da data provável de **28 de dezembro de 2016**.

**5.8** A duração da prova será de até **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de **marcação da Folha Resposta**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem anterior.

**5.9** Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão **abertos às 07h15min e fechados às 07h50min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

**5.10** O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação. Serão considerados documentos de identificação: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista com Foto; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Identidade Profissional com foto. Em todos os casos, os documentos deverão estar válidos e, quando for o caso, dentro de suas respectivas validades.

**5.11** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**5.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.

**5.13** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para a folha de respostas com caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

**5.14** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

**5.15** As provas serão aplicadas no Município de Londrina e o horário de início será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.

**5.16** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

**5.17** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal e ainda após **permanência mínima na sala de 60 (sessenta) minutos**.

**5.18** Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, impressos ou anotações, bem como qualquer espécie de equipamento eletrônico.

**5.19** Os telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

**5.20** Ao terminar a prova, o candidato acionará o Fiscal de Sala que conferirá se a Folha de Respostas está devidamente assinada pelo candidato. Estando tudo em conformidade o Fiscal recolherá a Folha de Respostas.

**5.21** Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários ou circulação nos corredores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**5.22** O candidato somente poderá deixar o local da prova **60 (sessenta) minutos após o seu início.**

**5.23** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas **levando o caderno de provas, no decurso da última 1 hora anterior** ao horário determinado para o término das provas.

**5.24** Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 5.8.

**5.25** O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados na internet no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00min, no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).

**5.26** Contra o Gabarito Preliminar caberá recurso administrativo, nos termos do item 8 deste Edital.

**5.27 Aos candidatos com deficiência**, que necessitem de condições especiais para a realização da prova deverão encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessitam para a realização destas, via Sedex com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente até **08/12/2016** para:

***Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos***

***Teste Seletivo***

***Avenida Duque de Caxias, 635 – 2º Piso.***

***Londrina – Paraná - CEP 86.015-901***

**5.28** O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

### **ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**5.29** Os Títulos, de caráter unicamente classificatório, referente à escolaridade, **serão recebidos no mesmo dia da realização da prova objetiva**. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

**5.30** Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso devidamente acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura, **obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório, frente e verso, se houver.**

**5.31** Os documentos deverão estar acondicionados em envelope sem timbre e devidamente lacrado.

**5.32** A entrega dos envelopes será feita pelo candidato ao ingressar em sala de prova.

**5.33** A análise e avaliação dos documentos serão realizadas por Comissão Examinadora designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos e observará a seguinte determinação:

<b>PROFESSOR DO CAMPO</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</li><li>• Docência de Educação Física para Escola do Campo</li></ul>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>ATÉ NO MÁXIMO</b>
<b>Mestrado/Doutorado, na área de educação.</b>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	<b>8</b> (por título)	<b>8</b>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

Segunda Formação Superior (2ª Licenciatura ou graduação). <b>(vide subitem 5.34)</b>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	<b>6</b> (por título)	<b>6</b>
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	<b>4</b> (por título)	<b>16</b>
		Pontuação Máxima:	<b>30 pontos</b>

**5.34** As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação da função não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. **Só será pontuada uma nova licenciatura ou uma nova graduação.**

**5.34.1** Para obter a pontuação no título referente à segunda formação superior, o candidato deverá também encaminhar, junto com os demais títulos, o Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, da habilitação originária à ser utilizada como requisito para contratação, conforme estabelecido na tabela constante do subitem 1.4 deste edital, estando este documento dispensado da autenticidade cartorial que trata o subitem 5.30, também deste edital.

**5.35** A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, de acordo com a tabela do subitem 5.33, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a 30 (trinta) pontos.

## **6** DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** Encerrada a fase de correção das Folhas de Respostas referente à prova objetiva e análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão Organizadora tornará pública a **divulgação das notas** e relação dos **aprovados e desclassificados** no Teste Seletivo, cuja previsão é para o **dia 17/01/2017**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

**6.2** Terá o candidato o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação e/ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 8 deste Edital.

**6.3** Junto com o Edital das notas, está previsto também a publicação da **convocação dos candidatos aprovados nas reservas de vagas para pessoa com deficiência e afro-brasileiro** para procederem às devidas comprovações, nos termos dos itens 3 e 4, respectivamente.

**6.4** Após as convalidações das reservas de vagas e decididos os recursos por ventura interpostos, será publicada a **Classificação Final do Teste Seletivo**, cuja previsão é para o **dia 26/01/2017**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

**6.5** Terá o candidato o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da Classificação Final, para recorrer quanto a sua classificação, inclusive no que tange o critério de desempate no Teste Seletivo, nos termos do item 8 deste Edital.

**6.6** Conforme subitem 5.6 deste edital, **será desclassificado** no presente Teste Seletivo o **candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.**

## **7** CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

7.1 Havendo igualdade de pontuação na soma das notas da Prova Objetiva e da pontuação dos Títulos, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

### **8 DOS RECURSOS**

8.1 Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital das Inscrições, divulgação do Gabarito Preliminar, Edital de divulgação das Notas, Edital de Convalidação das Reservas de Vagas e Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período até 2 (dois) úteis contados de sua respectiva publicação**, em documento endereçado e protocolizado junto à **Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso.**

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

8.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.7 Recursos cujo teor despreze a Comissão Organizadora ou a Banca Examinadora serão preliminarmente improvidos.

### **9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município, no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

9.2 A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no subitem anterior, estão previstas para o **dia 31/01/2017**.

9.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal n.º. 6.387/95.

9.4 **O contrato terá a duração de até 01 (um) ano**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.5 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos entre outras.

9.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.7 Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**9.8** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- b) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- d) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- e) ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- f) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- i) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- j) não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- k) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

**9.9** A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

**9.10** Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

**9.11** Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

**9.12** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

**9.13** A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados **às expensas dos candidatos, os quais consistem nos exames constantes da Portaria do Município nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015:**

**9.14** Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou a Entidade Preposta pela Administração Pública, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, **sendo desclassificados(as)** os(as) candidatos(as) que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

**9.15 Serão desclassificados(as) ainda,** os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**10.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

**10.3** É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

**10.4** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.

**10.5** O teste seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**10.6** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, em documento devidamente assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Londrina – Avenida Duque de Caxias, 635, 2º piso.

**10.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 25 de novembro de 2016.

Kátia Regina Mathias Marcos Gomes  
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**

Luciana Aparecida Zanella Gusmão  
**Diretora de Desenvolvimento Humano**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 224/2016 - DDH/SMRH

### ANEXO I

Descrição das Atividades das Funções

#### **FUNÇÃO: Professor do Campo – Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Descrição Sintética:

- Valorizar a identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilizar a organização escolar;
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família, a comunidade e demais políticas públicas;
- Promover respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; e
- Incentivar a formulação do Projeto Político Pedagógico específico para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação das experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho.

#### **FUNÇÃO: Professor do Campo – Docência de Educação Física para Escola do Campo**

Descrição Sintética:

- Valorizar a identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilizar a organização escolar;
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família, a comunidade e demais políticas públicas;
- Promover respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; e
- Incentivar a formulação do Projeto Político Pedagógico específico para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação das experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 224/2016 - DDH/SMRH

### ANEXO II

#### Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito sob nº, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF - sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, **DECLARO ESTAR DESEMPREGADO**, motivo qual requero, respeitosamente, o deferimento do presente pedido de isenção referente a Taxa de Inscrição do Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 224/2016 – DDH/SMRH, situação que comprovo pelos documentos que em anexo seguem.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1 - Boleto Bancário da Inscrição;
- 2 - Fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo as folhas de identificação, qualificação, do último contrato de trabalho registrado e da folha posterior ao último contrato.

Recebido na DDH em

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável**

Campo reservado para anotações da Comissão de Coordenação Geral, diante a análise do presente pedido.

#### PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

#### TESTE SELETIVO EDITAL Nº 224/2016 DDH/SMRH

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_.

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_.

Recebido na DDH em

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 224/2016 - DDH/SMRH

ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **Conhecimentos Comuns às duas funções:**

Professor do Campo - Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Professor do Campo - Docência de Educação Física para Escola do Campo

#### **Matemática e Fundamentos Teóricos Metodológicos para o Ensino de Matemática**

- Aritmética: O conjunto dos números Reais (números naturais, inteiros e racionais); Operações no conjunto dos números naturais e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); Razões e Proporções; Regra de três (simples e composta); Porcentagem; Juros Simples; Desconto Simples; Sistema de medidas (comprimento, superfície, massa, tempo, volume e temperatura).
- Álgebra: Expressões algébricas no contexto de resolução de problemas. Resolução de problemas envolvendo equações, sistemas de equações e funções do 1º e do 2º graus.
- Geometria: Geometria Espacial (formas geométricas tridimensionais, classificação e planificação, conceito de Vértice, Aresta e Face, volume e Área); Planificação de Formas Espaciais; Formas Geométricas Planas; Polígonos Regulares (classificação, perímetro e área); Círculo e Circunferência. Noções de ângulos, retas perpendiculares e transversais.
- Tratamento da informação: Análise Combinatória e Probabilidade; Estatística; Raciocínio Lógico.
- Fundamentos Teóricos e Metodológicos para o ensino de Matemática: Tendências em Educação Matemática: Resolução de problemas e Investigação em Matemática; Modelagem Matemática; História da Matemática; Etnomatemática; Matemática e as Tecnologias; Jogos e brincadeiras para o Ensino de Matemática.

#### **Língua Portuguesa e Fundamentos Teóricos Metodológicos para o Ensino de Língua Portuguesa**

- Conteúdos: Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual, pontuação, ortografia, acentuação, concordância nominal e verbal, classes de palavras, crases, emprego de pronomes, sentido literal e sentido figurado, emprego das conjunções.
- Fundamentos Teóricos Metodológicos do Ensino da Língua Portuguesa: Concepção de língua/linguagem como processo de Interação; teoria dos gêneros do discurso; sequência didática, alfabetização na perspectiva do letramento; multiletramentos, Sistema de Escrita Alfabética (SEA); formação do leitor e estratégias de leitura, a análise e revisão do texto escrito (estrutura composicional, estilo e conteúdo temático).

#### **Conhecimento Específico para função:**

Professor do Campo - Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

#### **Conhecimentos Específicos**

- Teoria Histórico-Cultural: concepção de homem, mundo, criança e sociedade. Aprendizagem e Desenvolvimento. Mediação Simbólica. Teoria da Atividade. Currículo e Planejamento. Lei de Diretrizes e Bases Nº 9394/96 (atualizada). Avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.
- Trabalho: divisão social e territorial. Diretrizes Estaduais da Educação do Campo. Diversidade Étnica e Cultural. Movimentos sociais e a questão da terra. Organização dos saberes escolares: investigação como princípio pedagógico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### **Conhecimento Específico para função:**

Professor do Campo - Docência de Educação Física para Escola do Campo

### **Conhecimentos Específicos**

- Legislações Específicas: Lei nº 12.291, de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação); Deliberação 02/2007 - Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Municipal de Ensino de Londrina. Deliberação 08/2003 - Normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino de Londrina.
- A Educação Física e sua relação com o processo educacional escolarizado; Compreensão de Educação Física no contexto educacional enquanto componente curricular; História da Educação Física no contexto escolar brasileiro. A Educação Física na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental - princípios e fundamentos: metas e objetivos; Conteúdos específicos; modos da relação pedagógica. Contextualização e interdisciplinaridade como princípios pedagógicos. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. As correntes epistemológicas do pensamento sobre o conhecimento e suas relações com o fazer pedagógico da Educação Física: empirismo; apriorismo; pedagogia histórico-cultural. Relações étnico raciais. Educação inclusiva. Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Socorro de urgência aplicado à Educação Física.